

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 012, de 21 de fevereiro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, para venda direta ao público, o modelo DELTA de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca RUBY, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: IPESA Balanças e Básculas Electrónicas Lda.

End: Lugar da Misericórdia - Ferreiros – 4700 Braga - Portugal

1.2 Representante: R. Correia do Brasil - Importação e Exportação de Material Electrico e Electronico Ltda.

Endereço: Pça. Américo Jacomino, 49 G - Vila Madalena São Paulo - SP

1.3 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga, dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.4 Marca: RUBY

1.5 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) g	Carga Mínima g	Dimensões do Receptor de Carga mm
DELTA	III 	15	5	100	355 x 275

1.6 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes informações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos, do tipo de sete segmentos e 12,2 mm de altura.

1.6.2 Preço unitário: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, do tipo de sete segmentos e 12,2 mm de altura.

1.6.3 Preço a pagar: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, do tipo de sete segmentos e 12,2 mm de altura.

1.6.4 Sobrecarga: Indicada através da expressão "Erro 9", significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.6.5 Subcarga: Indicada através da visualização da expressão “Erro 3”, significando alívio no receptor de carga.

1.6.6 Outras informações: Quando visualizadas, significam:

1.6.6.1 “Erro 1” – erro de checksum do programa,

1.6.6.2 “Erro 2” – erro de alimentação no conversor,

1.6.6.3 “Erro 3” – indicação de Subcarga,

1.6.6.4 “Erro 4” – erro de gravação no coeficiente de escala,

1.6.6.5 “Erro 5” – falta de ganho no amplificador de entrada,

1.6.6.6 “Erro 6” – erro de excesso de ganho do amplificador,

1.6.6.7 “Erro 7” – erro do zero da máquina, excessivamente positivo

1.6.6.8 “Erro 8” – erro de excesso de ruído para apanhar o sinal,

1.6.6.9 “Erro 9” – carga superior à carga máxima da balança,

1.6.6.10 “ERAM” – placa de extensão de memória não detectada,

1.6.6.11 “ERAMc” – erro na memória

1.6.6.12 “ERAMn” – erro de memória expandida.

1.6.6.13 “An” – anulação da última operação de compra,

1.6.6.14 “M” – indicação de seleção de etiqueta de tamanho médio,

1.6.6.15 “c” – indicação de etiquetas de tamanho curto,

1.6.6.16 “N” – indicação de impressão manual,

1.6.6.17 “S” – indicação de impressão automática

1.6.6.18 “CADU” – solicitação para anulação de datas de validade programadas.

1.6.6.19 “tr s” – a ativação da transmissão de balanças interligadas;

1.6.6.20 “tr n” – a respectiva desativação;

1.6.6.21 “n^ot” – o número de ordem do terminal;

1.6.6.22 “n^oM” – número de máquinas do sistema;

1.6.6.23 “n^oS” – o número de seção e ativação da Master;

1.6.6.24 “M” – a indicação de Master;

1.6.6.25 “impress s” – a ativação da impressora;

1.6.6.26 “impress n” – a respectiva desativação;

1.6.6.27 “M” – seleção do tipo de tíquete de tamanho médio;

1.6.6.28 “c” – seleção do tipo de tíquete de tamanho curto;

1.6.6.29 “n” – ativação da impressão do nome do produto;

1.6.6.30 “P” – ativação ou desativação do tipo de pagamento;

1.6.6.31 “t” – ativação ou desativação do talão de caixa;

1.6.6.32 “EAN S” – ativação da impressão em código de barras;

1.6.6.33 “EAN s” – a respectiva desativação;

1.6.6.34 “EAN” – ativação da impressão em código de barras para várias pesagens;

1.6.6.35 “EAN 1” – ativação da impressão em código de barras para pesagens de pré embalagem e auto serviço;

1.6.6.36 “c” – programação do texto de cabeçalho do tíquete;

1.6.6.37 “P” – modificação do texto publicitário;

- 1.6.6.38 "Pbl" – programação do efeito de propaganda do mostrador publicitário;
- 1.6.6.39 "c" – solicitação para variação do efeito de rotação
- 1.6.6.40 "b" – bloqueamento de preços PLU programados;
- 1.6.6.41 "P" – programação de modo de trabalho do PLU como produto pesado;
- 1.6.6.42 "E" – programação de modo de trabalho do PLU como externo positivo;
- 1.6.6.43 "E -" – programação de modo de trabalho do PLU como externo negativo;
- 1.6.6.44 "c" – associação de código ao PLU;
- 1.6.6.45 "A" – ativação da busca do PLU por código associado;
- 1.6.6.46 "tr S" – verificação do funcionamento das comunicações;
- 1.6.6.47 "tr no" – localização de erro nas comunicações;
- 1.6.6.48 "PA" – indicação de grande total parcial;
- 1.6.6.49 "to" – indicação de tíquetes pendentes;
- 1.6.6.50 "Gt" – indicação de total geral;
- 1.6.6.51 "CL" – solicitação de cancelamento de dados memorizados;
- 1.6.6.52 "PASS" - solicitação de programação de senha.

1.7 Legenda;

- a) TARA - quando iluminada significa que o dispositivo de tara está em operação.
- b) B. TARA - quando iluminada significa que o valor de tara está fixo.
- c) PREÇO - quando iluminada significa que o valor do preço unitário está fixo.
- d) FIXAÇÃO - quando iluminada significa que a carga está estável.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclado:

1.8.1.1 Teclado principal:

- a) 0 a 9 - para digitação de valores de preço unitário e parâmetros de programação,
- b) F - para executar comandos de funcionamento e de programação,
- c) T - para acionar o dispositivo de tara,
- d) CL - para corrigir valores digitados,
- e) BP - para fixação de valores de preços unitários programados
- f) PLU - para programação e valores de preços unitários, soma, subtração e multiplicação de valores de parcelas e totais,
- g) # - para visualização de sub-total compra do cliente e para impressão de dados no modo programação,
- h) + - para programação de soma e multiplicação de valores de parcelas externas de produtos não pesados,
- i) x - para programação e multiplicação de valores de parcelas externas de produtos não pesados,
- j) - - para programação de subtração de valores de parcelas externas de produtos não pesados,
- k) ↓ - para passar de um passo para o passo seguinte em uma sequência de programação,
- l) V_1 , V_2 , $*V_1$ e $*V_2$ - para programação de vendedores.
- m) 1 a 30 - para armazenamento de preços programados.

1.8.2 Dispositivo de retorno ao zero inicial automático.

1.8.3 Dispositivo indicador de nível.

1.8.4 Dispositivo de tara, do tipo subtrativo, semi - automático: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.8.5 Dispositivo para ligar e desligar o instrumento.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600001926/96.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) marca ou nome do representante;
- d) endereço do representante;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação;
- g) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- h) classe de exatidão;
- i) carga máxima;
- j) carga mínima;
- k) valor de divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "i", "j" e "k" do item 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO/DIMEL nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva da balança RUBY modelo DELTA.

5.2 Teclado da balança RUBY modelo DELTA.

5.3 Vista inferior da balança RUBY modelo DELTA,

5.4 Plano de selagem da balança RUBY modelo DELTA.

5.5 Suporte do prato da balança RUBY modelo DELTA.

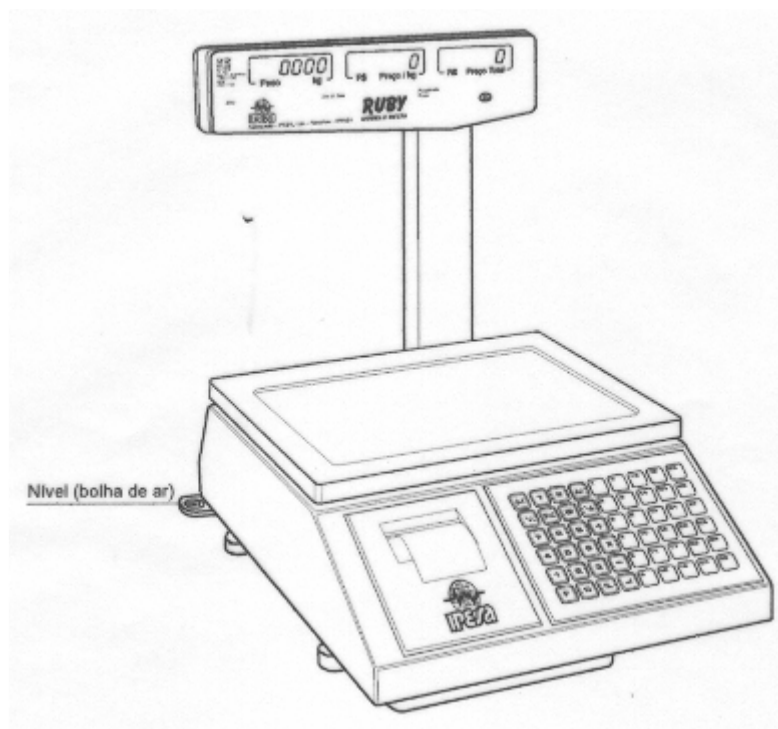
5.6 Dispositivo indicador (lado do operador e lado do cliente) da balança RUBY modelo DELTA.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 02 (dois) anos, devendo o instrumento, após este período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO/DIMEL nº 236/94,

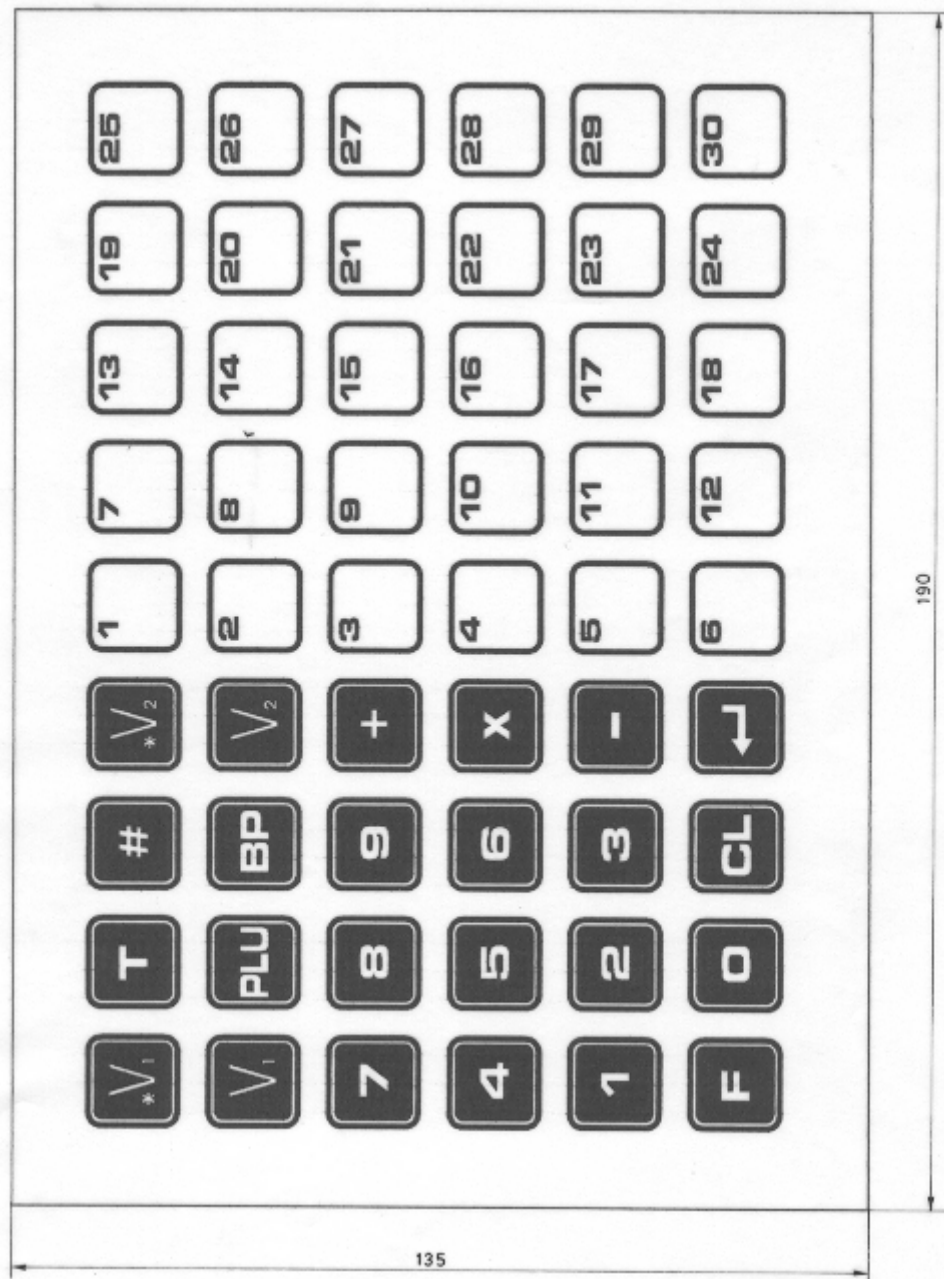
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012 DE 21 DE fevereiro DE 1997

	FABRICANTE: IPESA – BALANÇAS E BÂSCULAS ELECTRÓNICAS, LDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA BALANÇA RUBY MODELO DELTA	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012 DE 21 DE fevereiro DE 1997



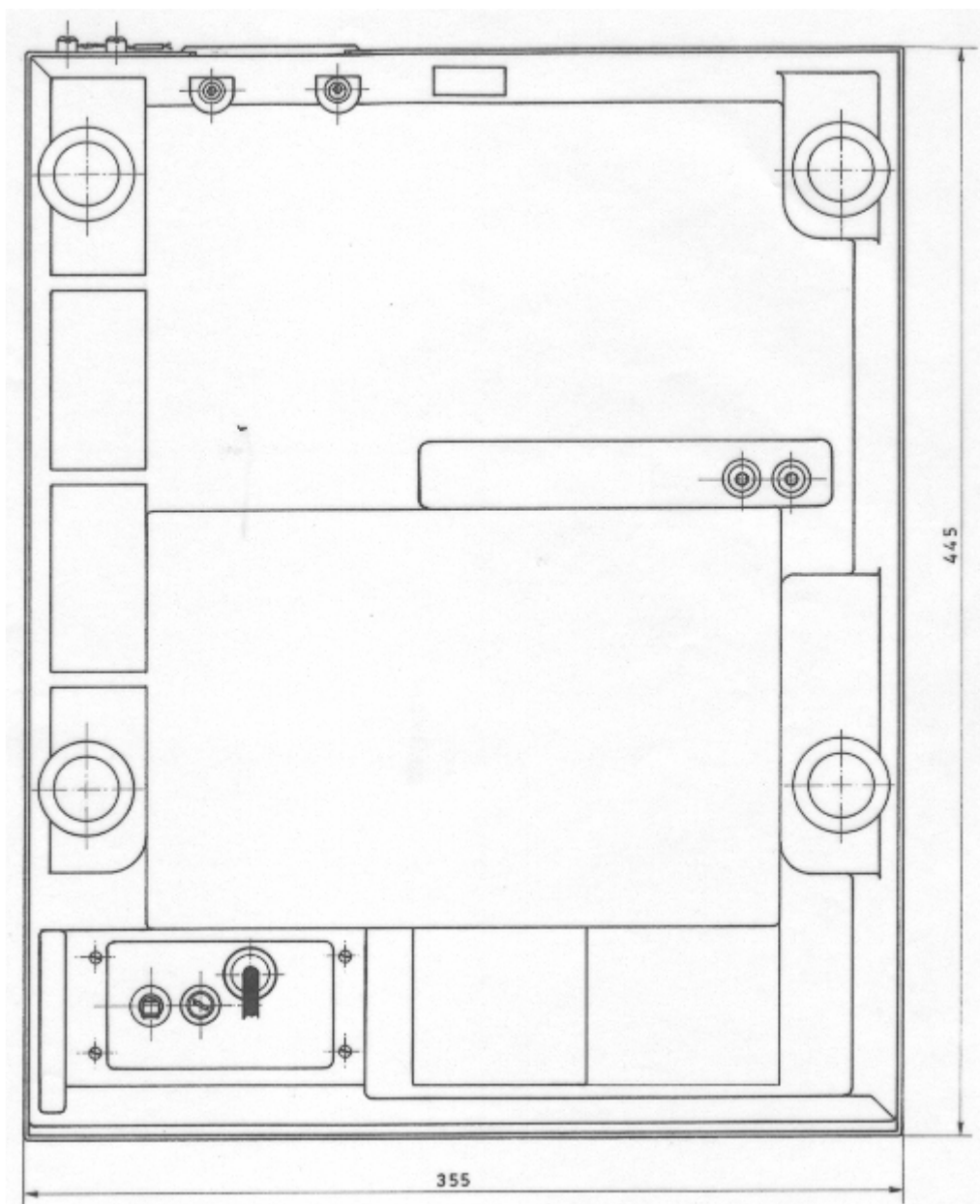
FABRICANTE:
IPESA – BALANÇAS E BÁSCULAS ELECTRÓNICAS, LDA.

TECLADO BALANÇA RUBY MODELO DELTA

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012 DE 21 DE fevereiro DE 1997



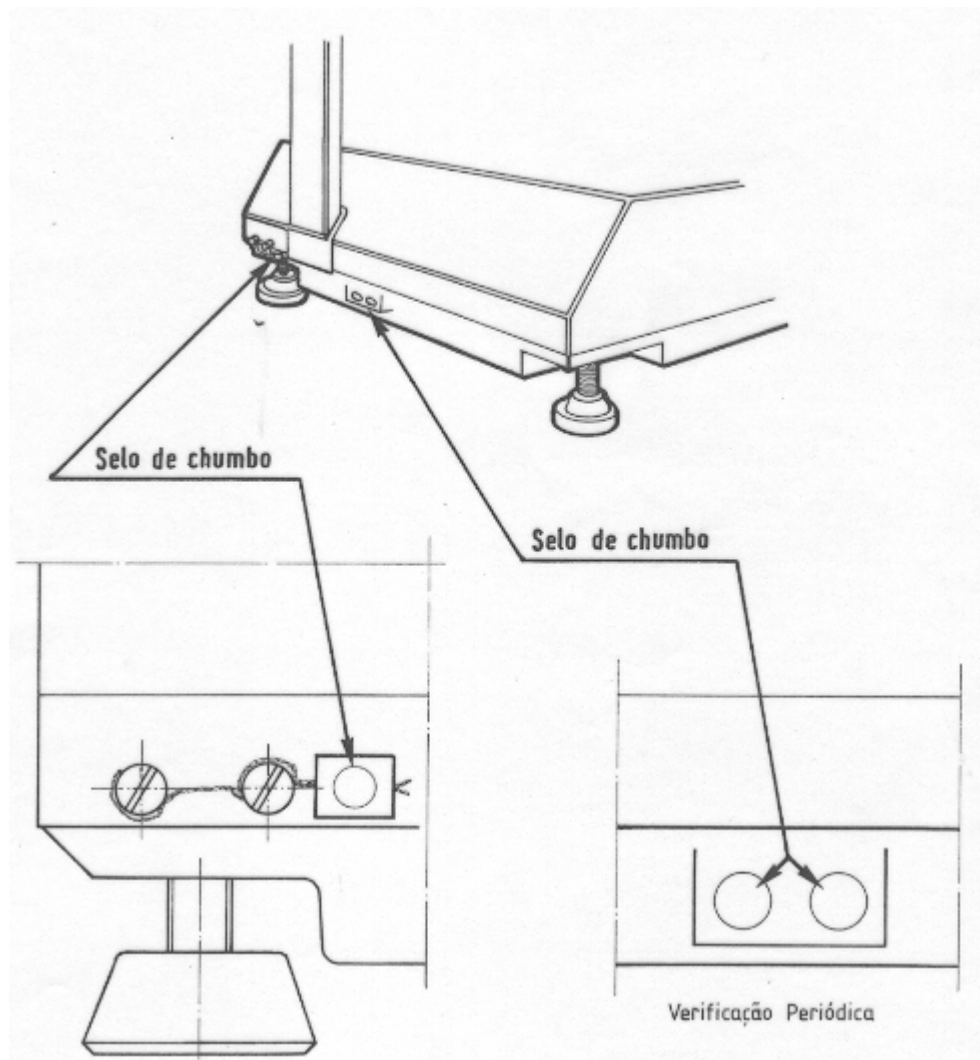
FABRICANTE:
IPESA – BALANÇAS E BÁSCULAS ELECTRÓNICAS, LDA.

VISTA INFERIOR DA BALANÇA RUBY MODELO DELTA

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012 DE 21 DE fevereiro DE 1997



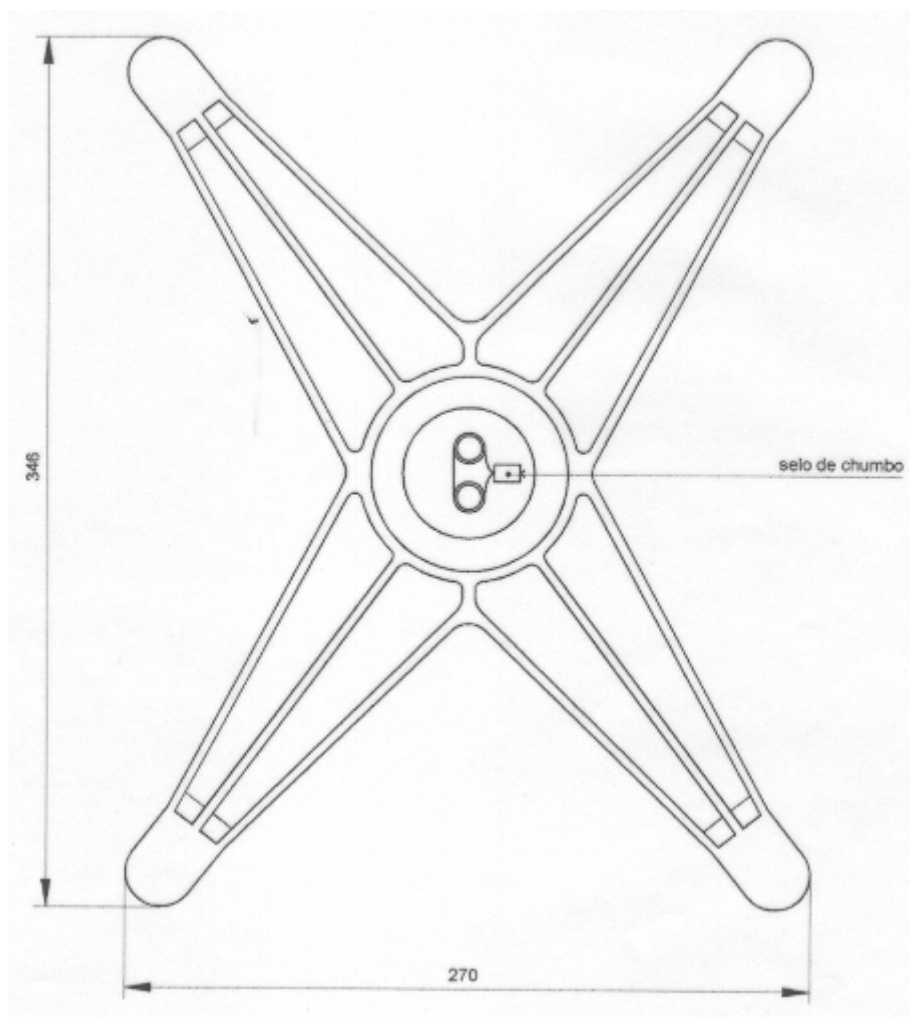
FABRICANTE:
IPESA – BALANÇAS E BÁSCULAS ELECTRÓNICAS, LDA.

PLANO DE SELAGEM BALANÇA RUBY MODELO DELTA

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012 DE 21 DE fevereiro DE 1997



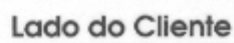
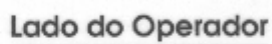
FABRICANTE:
IPESA – BALANÇAS E BÁSCULAS ELECTRÓNICAS, LDA.

ARANHA (SUPORTE DO PRATO) BALANÇA RUBY
MODELO DELTA

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05

ANEXO:
06